



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de reforma, adequação, manutenção predial e afins, destinados à regularização de não conformidades sanitárias apontadas em fiscalização do bloco Glicosímetro da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO, com o fornecimento de mão-de-obra e os materiais necessários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão das exigências sanitárias apontadas em procedimento de fiscalização, as quais estão diretamente relacionadas à manutenção do alvará sanitário da unidade industrial, destinada à produção de produtos para a saúde. Ressalta-se que, embora determinados setores estejam momentaneamente inoperantes, o alvará encontra-se ativo, motivo pelo qual os órgãos fiscalizadores exigem que todas as áreas estejam em perfeitas condições de conservação, segurança e prontas para o exercício das atividades, conforme a legislação sanitária vigente.

No que se refere à forma de contratação, embora a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União recomende, como regra geral, a adjudicação por item, o próprio TCU, por meio do Acórdão nº 732/2008, estabelece que a viabilidade do fracionamento deve ser analisada caso a caso, considerando as especificidades da obra e a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

No presente caso, o agrupamento dos serviços em lote único mostra-se tecnicamente e operacionalmente mais adequado, uma vez que todos os serviços serão executados em uma mesma sede, possuem correlação direta entre si e demandam coordenação integrada. O fracionamento poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento de riscos de descontinuidade dos serviços, além da possibilidade de itens desertos ou fracassados, comprometendo o atendimento tempestivo às exigências sanitárias.

Corroborando esse entendimento, o Acórdão nº 3.334/2015 – TCU reconhece que, sob o ponto de vista administrativo, o agrupamento de objetos pode trazer vantagens significativas, como a redução de procedimentos administrativos, menor número de licitações e contratos, e maior eficiência na gestão contratual. Assim, à luz dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como da necessidade de celeridade no atendimento às determinações da fiscalização sanitária, entende-se adequado o agrupamento por lote para a presente contratação.

Por fim, a união dos serviços em lote propicia gerenciamento mais eficiente e racional dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos, tempo de tramitação processual e garantindo maior agilidade na execução dos serviços necessários à regularização das não conformidades apontadas. Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de mercado realizada demonstra a existência de diversas empresas aptas a executar o objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame ou restrição indevida à concorrência, atendendo, portanto, ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a IQUEGO.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	UN D	QT D	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de reforma, adequação e manutenção predial Bloco do Glicosímetro	sv	1	R\$ 224.905,41	R\$ 224.905,41

3.1. Os valores estimados da tabela foram baseados na Planilha contida no Anexo 1.

3.2. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 224.905,41 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos) e foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 36/2026-ACG (89606064).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

4.1. Deverão ser executado os seguintes serviços para cada área:

4.1.1. SALA DO TRANSPORTE: REFORMA TOTAL, REATIVAÇÃO DO BANHEIRO E EXECUÇÃO DE DML

4.1.1.1. Executar todas as adaptações necessárias para a reativação do banheiro, incluindo:

- Reparo de reboco;
- Correção de vazamento na instalação de esgoto, com demolição da calçada para acesso e posterior recomposição;
- Embutimento de tubulação de água;
- Instalação de registro;
- Limpeza de duas caixas de passagem de esgoto atualmente obstruídas.
- Remover o piso existente.
- Executar revestimento cerâmico no piso e nas paredes do banheiro.
- Substituir o exaustor do banheiro por janela basculante.
- Instalar tampa para vaso sanitário.
- substituir tampa de acabamento de ralo de 150mm.
- Instalar torneira para lavatório.

4.1.1.2. Realizar adequações elétricas e hidrossanitárias, incluindo a instalação de luminárias, interruptores, metais e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento do ambiente.

4.1.1.3. Instalar um tanque para uso como DML, com revestimento cerâmico na parede entre a altura da torneira e o início do tanque.

4.1.1.4. Instalar 2 luminárias LED de sobrepor (painel 36W) no banheiro e na sala onde será instalado o tanque de DML, bem como substituir lâmpadas fluorescentes tubulares por lâmpadas tubulares de LED.

4.1.1.5. Remover as três portas existentes (acesso principal à sala de transporte, banheiro e porta de separação das salas) e substituí-las por novas portas venezianas.

4.1.1.6. Remover a janela de correr existente e substituí-la por nova.

4.1.1.7. Reparar infiltrações nas paredes, com remoção da massa solta/desplacada e novo emassamento.

4.1.1.8. Tratar rachadura existente, realizando:

- Abertura da fissura;
- Remoção do reboco em toda a extensão, com largura aproximada de 20 cm;
- Selagem com PU na extensão da trinca;
- Aplicação de tela de reforço para alvenaria;
- Novo reboco.

4.1.1.9. Executar pintura geral de todas as paredes da sala de transporte.

4.1.1.10. Realizar acabamentos com emassamento de pontos necessários.

4.1.2. **GLICOSIMETRO: ACESSO PRINCIPAL**

4.1.2.1. Remover porta de alumínio e armazenar estrutura em almoxarifado.

4.1.2.2. Fechar vão com parede em Drywall.

4.1.2.3. Realizar emassamento, pintura de parede em tinta lavável brilhante branco neve e rodapé em epóxi cinza.

4.1.3. **GLICOSIMETRO: ÁREA TÉCNICA**

4.1.3.1. Remover a maçaneta da porta de acesso interno do ambiente à área técnica e realizar o rebatamento da folha para impedir sua abertura.

4.1.3.2. Realocar a condensadora (dimensões: 92 × 42 × 80 cm), atualmente apoiada sobre a calçada, para suporte suspenso fixado em parede, incluindo a extensão e adequação da infraestrutura necessária para seu perfeito funcionamento.

4.1.3.3. Demolir a base de apoio da condensadora existente no piso e regularizar/nivelar a calçada.

4.1.3.4. Demolir a alvenaria necessária para o assentamento de porta de abrir tipo Sala Limpar (SL), com folha de 70 cm, em painel de chapa de aço galvanizada, totalmente liso, com pintura eletrostática na cor branca (referência RAL 9003) e isolamento interno, adequada para área externa, fechadura e chaves, conforme modelo:



4.1.3.5. Executar todos os acabamentos necessários após o assentamento da porta, incluindo pintura externa em textura e pintura interna com tinta lavável branca.

4.1.3.6. Executar nova calçada para acesso à nova entrada da área técnica.

4.1.3.7. Realizar pintura da calçada na cor cinza escuro.

4.1.4. **GLICOSIMETRO: ACESSO INTERNO DO ALMOXARIFADO**

4.1.4.1. Remover a porta de correr existente, com armazenamento da mesma no almoxarifado.

4.1.4.2. Fechar parcialmente o vão, em meia altura, utilizando sistema em drywall, com o objetivo de isolar o trânsito de pessoas, permitindo apenas a passagem de paletes com materiais.

4.1.4.3. Executar pintura do fechamento do vão com tinta branca lavável.

4.1.4.4. Fornecer e instalar porta de correr tipo Sala Limpa (SL) com tranca, com dimensões de 1,60 × 1,30 m, em painel de chapa de aço galvanizada, totalmente liso, com pintura eletrostática na cor branca (referência RAL 9003), com isolamento interno e trilho suspenso, conforme modelo, sem a consideração do visor em vidro:



4.1.5. GLICOSIMETRO: ACESSO EXTERNO DO ALMOXARIFADO

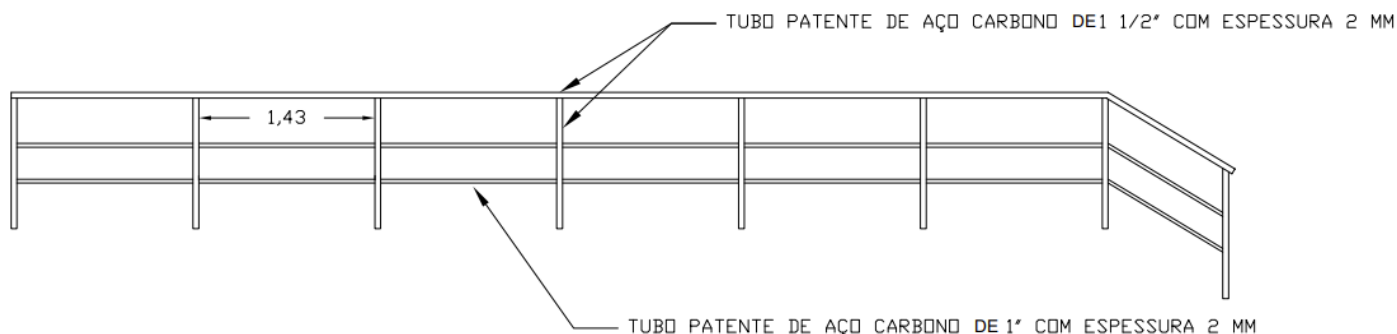
4.1.5.1. Remover o extintor existente e reinstalá-lo em novo local, com pintura do piso e instalação de placa de sinalização conforme normas do Corpo de Bombeiros.

4.1.5.2. Demolir a alvenaria necessária para a instalação de porta de abrir tipo Sala Limpa (SL), com folha de 100 cm, em painel de chapa de aço galvanizada, totalmente liso, com pintura eletrostática na cor branca (RAL 9003), isolamento interno e adequada para área externa com fechadura, chaves e visor em vidro, conforme modelo:



4.1.5.3. Executar todos os acabamentos após a instalação da porta, incluindo pintura externa em textura e pintura interna com tinta branca lavável.

- 4.1.5.4. Remover a massa corrida da área interna e a textura da área externa até a altura de 1,20 m, para reparo de infiltração.
- 4.1.5.5. Reaplicar massa corrida na área interna e realizar pintura com tinta branca brilhante lavável; reaplicar acabamento em textura na área externa.
- 4.1.5.6. Executar a extensão de 1,20 m da tubulação da calha.
- 4.1.5.7. Instalar guarda-corpo com 10,10 m de comprimento, conforme detalhado em desenho, com pintura na cor preta.



4.1.6. GLICOSIMETRO: TRATAMENTO DE TRINCAS E INFILTRAÇÕES

- 4.1.6.1. Revisão de todo telhado com de todos os pontos de infiltração com 100 m de manta asfáltica.
- 4.1.6.2. Remover rufo que deslocou, refazer reboco de platibanda e reinstalação de rufo com 70cm de largura $\varnothing$ 0,26mm com devidas vedações
- 4.1.6.3. Tratar rachadura existente, realizando:
- Abertura da fissura;
 - Remoção do reboco em toda a extensão, com largura aproximada de 20 cm;
 - Selagem com PU na extensão da trinca;
 - Aplicação de tela de reforço para alvenaria;
 - Novo reboco;
 - Emassamento e pintura do local reparado.
- 4.1.6.4. Tratar desagregação de reboco, executando:
- Retirada de massa deslocando;
 - Aplicação de fundo preparador (selante) de parede;
 - Emassamento e pintura do local reparado.
- 4.1.6.5. Tratar trincas, realizando:
- Aplicação de tela autoadesiva de fibra de vidro (veda trinca) em toda a extensão;
 - Emassamento e pintura do local reparado.

4.1.7. GLICOSIMETRO: REPAROS DIVERSOS

- 4.1.7.1. Remover placa de fachada solta, instalar nova resistente à água (Glasroc X ou similar) e pintar na cor areia área instalada
- 4.1.7.2. Realizar a remoção do piso epóxi da sala da Garantia de Qualidade 2 e reaplicação da tinta epóxi no piso

- 4.1.7.3. Executar todo e qualquer retoque necessário nos rodapés do bloco do Glicosímetro que for danificado
- 4.2. Realizar retorques em geral de acabamento com argamassa nos locais necessários.
- 4.3. Deverá ser emitida ART dos serviços executados.
- 4.4. Qualquer lixo ou sujeira produzida pela CONTRATADA é de responsabilidade da mesma efetuar o devido descarte e/ou limpeza.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão executado de acordo com a solicitação do(a) fiscal do contrato por meio da emissão do Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.
- 5.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá iniciar a execução do serviço em até **5 (cinco)** dias úteis.
- 5.3. Os serviços devem ser realizados nas dependências da IQUEGO, situada na Avenida Anhanguera, 12.527 - Bairro Ipiranga -Goiânia - Goiás.
- 5.4. Todos os serviços devem ser realizados no período de dois meses, sendo que as medições devem ser apresentadas até 5 antes do fechamento do mês.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
ITEM	Mês 1	Mês 2
SALA DO TRANSPORTE: REFORMA TOTAL, REATIVAÇÃO DO BANHEIRO E EXECUÇÃO DE DML	20%	80%
GLICOSIMETRO: ACESSO PRINCIPAL	100%	
GLICOSIMETRO: ÁREA TÉCNICA	100%	
GLICOSIMETRO: ACESSO INTERNO DO ALMOXARIFADO	100%	
GLICOSIMETRO: ACESSO EXTERNO DO ALMOXARIFADO	80%	20%
GLICOSIMETRO: TRATAMENTO DE TRINCAS E INFILTRAÇÕES	30%	70%
GLICOSIMETRO: REPAROS DIVERSOS	50%	50%

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de:
- 6.1.1. Documento (certidão, declaração ou atestado), que comprove ter executado os itens das disciplinas compatíveis em características do objeto, ou
- 6.1.1.1. Registro CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.1.2. Apresentação da ART compatíveis ao objeto, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que participarão do serviço que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução de reforma de edificação

7. RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal.

7.2. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.4. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

7.5. A recusa injustificada da Contratada em executar o(s) serviço(s) no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

7.6. A Contratada deverá apresentar o relatório de medição (conforme diário de obra) constando os serviços que foram executados devidamente quantificados, e que será aferido e verificado pelo fiscal de contrato, realizando a aprovação ou recusa do objeto entregue.

7.7. No caso de recusa a empresa deverá revisar os documentos entregues corrigindo conforme os apontamentos de medição realizados pelo fiscal do contrato, assim como das notas fiscais.

8. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de verificado a conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente executados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

8.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

8.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

8.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2026.3190.10.122.4200.4243.04.15000100.90.0000.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Ter todas as ferramentas, equipamentos e EPI's, uniformes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e supervisionar o uso correto para a execução do serviço.
- 9.2. Fornecer mão de obra e todo o material necessário para entrega completa do objeto.
- 9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.4. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 9.7. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do(s) serviço(s), nas condições pactuadas.
- 9.9. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.
- 9.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 9.11. Responsabilizar-se-á pela execução do(s) serviço(s) conforme condições acordadas.
- 9.12. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.
- 9.13. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.
- 9.14. Emitir ART junto ao CREA descrevendo os serviços executados conforme estabelecido em contrato.
- 9.15. Responsabilizar pela destinação final dos entulhos conforme a Legislação Ambiental.
- 9.16. Responsabilizar pela guarda de ferramentas e materiais.
- 9.17. Solicitar a autorização da entrada dos trabalhadores fornecendo com antecedência mínima de 3 dias os documentos de identificação dos mesmos.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- 10.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do(s) serviço(s).
- 10.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do(s) serviço(s).
- 10.4. Verificar se os serviços executados pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 10.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s), determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.

10.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a execução do(s) serviço(s) esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.7. Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, Avenida Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia - Goiás, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.

12.2. As empresas deverão apresentar um Atestado de Visita Técnica, em que darão ciência de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes ao possível desconhecimento das condições existentes, ou de divergências de especificações técnicas.

12.3. A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da IQUEGO, das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (62) 3235-2900 ou e-mail: thalita.guimaraes@iquego.com.br.

12.4. A vistoria poderá ser suprida por meio de declaração expedida pela empresa interessada em participar do certame, atestando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados e que concorda com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

13.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

13.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

13.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

13.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

14.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

14.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

14.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

14.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 14.4 e seus subitens.

15. MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Adequação da Alimentação Elétrica do Bloco ADM 01				
Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Necessidade de utilização de insumos com valor acima do esperado aqueles orçados para realizar a Manutenção	Baixo	Alto	Realizar a visita técnica para orçamento preciso do serviço	Contratada
Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Execução do serviço de baixa qualidade	Baixa	Alto	Realizar os reparos e adequações necessárias	Contratada
Quebra de encanamento de água ou outros danos durante a execução das atividades	Baixo	Alto	Realizar o reparo imediato	Contratada
Materiais de pequena monta não constarem no orçamento	Alta	Média	Contemplar no orçamento incluso aos serviços estes	Contratada

			materiais e fornecimento sem ônus adicionais	
--	--	--	---	--

16. **ANEXOS**

16.1. Anexo I - Planilha Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **THALITA GUARIBALDINE DA SILVA GUIMARAES, Assessor (a)**, em 26/06/2026, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92377310** e o código CRC **E14E47A8**.

GERENCIA DE ENGENHARIA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -
(62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202600055000036



SEI 92377310